



Prefeitura do Município de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Ordem Pública

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
<u>X</u>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</b>
	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</b>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de troféu comemorativo pelos 04 (quatro) anos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/VR, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Em 07 de outubro de 2021 o Prefeito de Volta Redonda, Sr. Antônio Francisco Neto, assinou a Lei Municipal nº 5.863 instituindo a Secretaria Municipal de Ordem Pública no âmbito Municipal visando a coordenação e construção de políticas públicas voltadas à implementação de segurança cidadã, com ações de prevenção a violência e a criminalidade, e tendo por meta garantir a inclusão social e a igualdade de oportunidade;

1.2 Desde então a SEMOP tem apresentado resultados expressivos, aumentando a sensação de segurança da população e constantes reduções nos índices de criminalidade, conforme dados do Instituto de Segurança Pública (ISP);

1.3 Já são mais de 2.000 (duas mil) câmeras de segurança pela cidade;

1.4 Sistema Integrado de Segurança Pública: viaturas em todos os bairros do município com fiscalizações 24 horas por dia, todos os dias;

1.5 Parcerias do Município e Estado do Rio de Janeiro: Programas como o Segurança Presente, Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS e diversos Acordos de Cooperções Técnicas firmados;

1.6 Projetos de aproximação com a população e ações sociais como: tenda da proximidade, minicidade do trânsito, guarda mirim, piloto cidadão e curso de pilotagem segura e cidadã;

1.7 Projetos voltados ao combate contra a violência de diversos grupos: botão de pedido de ajuda (mulheres, idosos e a classe taxistas), projeto violeta, patrulhas especializadas (escolar, maria da penha, proteção ao idoso, proteção à criança e ao adolescente, proteção animal e ambiental e garantias fundamentais);

1.8 Visando a celebração de todo o avanço conquistado até o momento e agradecer importantes agentes do município que colaboraram, a Secretaria de Ordem Pública pretende confeccionar troféu comemorativos.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente termo possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de troféu comemorativo pelos 04 (quatro) anos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/VR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 No nosso caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3.2 O decreto 12.343/2024 aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, atualizados para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em outros serviços e compras.

## 4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de troféu comemorativo pelos 04 (quatro) anos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/VR	300	<b>R\$ 130,00</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>

4.2 O custo total estimado para este Termo de Referência é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;

4.3 Ratificamos que a contratação ocorrerá, com base no Menor Preço por Item, conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item;

4.4 As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Após conclusão do Estudo Técnico Preliminar, foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento seria a contratação direta de empresa, com entrega única e a utilização de dispensa de licitação em virtude do valor, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza dos objetos em questão, sendo o possível ciclo de vida dos objetos superior à 12 (doze) meses.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Deve-se seguir a descrição dos objetos para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma;

6.2 Esta é uma contratação de aquisição não continuada.

## **7. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

7.1 Os serviços decorrentes deste Termo de Referência serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, mediante a emissão de nota de empenho;

7.2 Será de responsabilidade da empresa a prestação de serviço de projeto autorizado previamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ficando a cargo da empresa o fornecimento da impressão da arte.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.
- f) Acompanhar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, por meio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- g) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinente ao objeto do presente contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Comunicar a SEMOP, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria de Ordem Pública;
- h) Alocar para o serviço contratado pessoal qualificado, especializado e idôneo, devidamente identificado

pela contratada, com equipamentos apropriados para a prestação do serviço;

i) Dar ciência à Secretaria de Ordem Pública, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

j) É responsabilidade, da contratada vencedora, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, refeições, bebidas do frigobar, mão de obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

k) A Contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

10.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;

10.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento;

10.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

10.7 Após aprovar a efetiva aquisição do material de consumo contratado, suas respectivas Notas Fiscais/ Faturas, devidamente atestadas, serão remetidas à Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, para processamento do pagamento;

10.8 Competirá a Secretaria de Ordem Pública – SEMOP, atestar a regular aquisição para efeito de providências do pagamento das despesas decorrentes deste contrato.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 Os valores apresentados pela contratada devem estar condizentes com os preços praticados no mercado e para a categoria do hotel em estrelas, contendo os custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas no item 4.1, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação;

11.2 A Secretaria de Ordem Pública de Volta Redonda sugere a aquisição pela empresa **REALIZAR PRODUÇÕES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTE EM MDF LTDA, CNPJ 17.461.984/0001-00**, cujo orçamento é de menor valor e melhor custo-benefício.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CONTRATANTE, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente;

12.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à UGL - Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/24, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável;

12.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado;

12.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

12.6 Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar tal fato a Prefeitura Municipal de Volta Redonda em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

12.7 Havendo subcontratação de qualquer item dos serviços a serem prestados, a fiscalização e o acompanhamento serão de inteira responsabilidade da contratada;

12.8 Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## **13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 O prazo para início da prestação de serviço é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada;

13.2 A sala em que será executado o serviço se encontra na sede **Secretaria de Ordem Pública, localizada a Rua Alexandre Polastri Filho, S/N, Ilha São João - Volta Redonda/RJ;**

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A inexecução das execuções, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) *suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda poderá cancelar as Ordens de Serviço, mediante comunicação à Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo no caso de o cancelamento ser efetuado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a realização do Evento;

15.2 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda - poderá rescindir o contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

15.3 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia com a equipe contratada que se responsabilizará pelo Evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

15.4 A Contratada deverá indicar a pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento do material, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 6.358 de 2025, cujo código de dotação orçamentária é 28.01.06.122.1101.6274.3339039000000.1500.0000 – reduzido 676689.

## 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.1 Resultará como vencedora o fornecedor que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lohaine Silva Souza de Oliveira**, Assessora Técnica, em 09/03/2026, às 17:19, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Monteiro Barbosa**, Secretário Municipal, em 10/03/2026, às 17:51, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01529595** e o código CRC **F7F5614C**.